



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 21/12/2015, DODF nº 244, de 22/12/2015, p. 15.
Portaria nº 225, de 22/12/2015, DODF nº 246, de 24/12/2015, p. 32.

***PARECER Nº185/2015-CEDF**

Processos nº 084.000638/2013

Interessados: Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Asa Norte I
Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Gama

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte I e do Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Gama, e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 13 de novembro de 2013, os interessados Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte I, situado no SGAN Quadra 913, Bloco A, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Direção Sociedade Educacional Ltda., com sede no SEPN 513 Bl. D, Salas 101, 103 e 105, Edifício Imperador, Brasília - DF e Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Gama, situado na Área Especial nº 14, 16 e 17, Lado Leste, Setor Central, Gama – Distrito Federal, mantido por JK Sociedade Educacional S/S Ltda.-ME, com sede na AE, Lote 14, Setor Central, Gama - DF e AEJK – Associação Educacional Juscelino Kubitschek, com sede no SEPN 513, Bl. D, Sala 106, Edifício Imperador, Brasília - DF, solicitam aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

Dos atos legais, destacam-se:

Do Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte I

A instituição educacional foi reconhecida pela Portaria nº 5/SEC-DF, de 6 de janeiro de 1981, com base no Parecer nº 138/1980-CEDF, denominada anteriormente Centro Educacional Paulo VI. Foi recredenciada até 31 de dezembro de 2017, a partir de 27 de agosto de 2008, por meio da Portaria nº 87/SEDF, de 30 de abril de 2010, conforme Parecer nº 112/2010-CEDF. Possui autorização para a oferta de educação infantil, creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, e dos ensinos fundamental, 1º ao 9º ano, e médio.

Do Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Gama

A instituição educacional foi reconhecida pela Portaria nº 14/SEC-DF, de 24 de junho de 1983, com base no Parecer nº 249/1981-CEDF. Foi recredenciada até 31 de dezembro de 2017, a partir de 27 de agosto de 2008, por meio da Portaria nº 87/SEDF, de 30 de abril de 2010, conforme Parecer nº 112/2010-CEDF. Possui autorização para a oferta de educação infantil creche para crianças de 2 e 3 anos e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, e dos ensinos fundamental, 1º ao 9º, e médio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

2

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 39 a 79.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 83 a 118.
- Diligências baixadas pelo CEDF, fls. 161, 162, 175 a 177.
- Relatório nº 037/2015 – Cosie/Suplav/SEDF, fls. 169 a 171.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 179 a 217.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 220 a 260.

Da Proposta Pedagógica, fls. 179 a 217

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “formar cidadãos solidários, empreendedores, conscientes, capazes de aprender a lidar com o conhecimento e com as mudanças na sociedade.”, fl. 188.
- Organização pedagógica: a instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino, fls. 190 e 191:
 - Educação Infantil
 - Creche:
 - Grupo II, para crianças de 2 anos de idade.
 - Grupo III, para crianças de 3 anos de idade.
 - Pré-escola:
 - Grupo IV, para crianças de 4 anos de idade.
 - Grupo V, para crianças de 5 anos de idade.
 - Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano
 - Ensino Médio
- Organização curricular, fls. 192 a 198:

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada é prevista a Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme matriz curricular à fl. 197.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

3

A organização curricular do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de matrícula optativa para o estudante, conforme matriz curricular à fl. 198.

O avanço de estudos, a adaptação de estudos bem como a progressão parcial, fl. 206, estão previstos de acordo com a legislação vigente.

Destaca-se que foi acostada ao presente processo documentação referente à apuração de irregularidades no Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte I, fls. 165 a 168. As irregularidades denunciadas são relativas ao descumprimento de carga horária e ao uso do tempo da aula de Filosofia nos anos finais do ensino fundamental para ministrar o projeto “Escola da Inteligência”, o qual não se caracteriza como conteúdo específico do componente curricular Filosofia.

Apurados os fatos pelos órgãos competentes, conforme Relatório Técnico nº 037/2015 da Cosie/Suplav/SEDF, acostado às fls.169 a 171, concluiu-se pela veracidade da denúncia e a instituição educacional foi orientada a cumprir a Proposta Pedagógica e a matriz curricular, então vigentes. Ressalta-se que a instituição educacional cumpriu as exigências estabelecidas e passou a operacionalizar fielmente o previsto em seus documentos organizacionais então aprovados.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, acostado às fls. 220 a 260, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Merece atenção o fato de que consta nos atos legais das instituições os seguintes endereços das mantenedoras: para a Direção Sociedade Educacional, SEPN 513, Bl. D, Salas 101, 103 e 105, Edifício Imperador, e para a AEJK, SEPN 513, Bl. D, Sala 106, Edifício Imperador. No entanto, a Proposta Pedagógica para aprovação apresenta os endereços: para a Direção Sociedade Educacional, SHIN CA 02, Lote 21, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal e para a AEJK, AE 16 e 17, Setor Central Leste, Gama - Distrito Federal. Tendo em vista que não há ato legal que registre mudança de endereço de mantenedoras, a instituição educacional foi orientada a solicitar ao órgão próprio da SEDF, a homologação da mudança de endereço das mantenedoras, em processo próprio, conforme artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

4

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte I, situado no SGAN Quadra 913, Bloco A, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Direção Sociedade Educacional Ltda., e do Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Gama, situado na Área Especial nº 14, 16 e 17, Lado Leste, Setor Central, Gama - Distrito Federal, mantido por JK Sociedade Educacional S/S Ltda.-ME e pela AEJK – Associação Educacional Juscelino Kubitschek, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- b) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF que oriente as mantenedoras das instituições educacionais para as providências quanto à mudança de endereço, de acordo com o artigo 113, inciso IV, da Resolução nº 1/2012-CEDF;
- c) advertir o Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Asa Norte I, situado no SGAN Quadra 913, Bloco A, Brasília – Distrito Federal pelo descumprimento do artigo 172 da Resolução nº 1/2012 - CEDF, no que se refere à implementação da Proposta Pedagógica antes de sua aprovação.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de dezembro de 2015.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/12/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal

** A Cosie/Suplav/SEEDF informa o atendimento da alínea “b” do Parecer nº 185/2015-CEDF e artigo 2º da Portaria nº 225/2015-SEEDF com a homologação da alteração de endereço da AEJK – Associação Educacional Juscelino Kubitschek, empresa mantenedora do Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Gama, para Área Especial nº 16 e 17, Lado Leste, Setor Central, Gama – Distrito Federal, por meio da Ordem de Serviço nº 16/2018- Suplav/SEEDF. Quanto à alteração de endereço da Direção Sociedade Educacional Ltda., o Centro Educacional Juscelino Kubitschek – Asa Norte I informou que a referida mantenedora nunca residiu no endereço SHIN CA 02, Lote 21 – Lago Norte.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Anexo I do Parecer nº 185/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK – ASA NORTE I CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK – GAMA											
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano											
Regime: Anual											
Módulo: 40 semanas											
Turno: Diurno											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA			2499			833	833	833	833	833	833
Observações:											
<ol style="list-style-type: none"> 1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF). 2. Horários de funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> 1º ao 5º ano: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: das 7h30 às 12h10. • Vespertino: das 13h30 às 18h10. 6º ano ao 9º ano: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: das 7h20 às 11h55. • Vespertino: das 13h20 às 17h55. 3. O intervalo nos anos iniciais é de 30 minutos e nos anos finais, de 25 minutos, excluídos da carga horária diária. 4. São oferecidos cinco módulos-aula diários com duração de 50 minutos do 1º ao 9º ano. 5. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês é obrigatório. 											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo II do Parecer nº 185/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK – ASA NORTE I CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKEK – GAMA					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
		Ciências da Natureza	Química	X	X
	Física		X	X	X
	Biologia		X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (sem opção do Espanhol)			31	31	31
TOTAL DE HORAS ANUAIS (sem opção do Espanhol)			1033	1033	1033
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (com opção do Espanhol)			33	33	33
TOTAL DE HORAS ANUAIS (com opção do Espanhol)			1100	1100	1100
Observações:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Horário de Funcionamento: <ul style="list-style-type: none"> • Matutino: das 7h20 às 12h45. • Vespertino: das 13h20 às 18h45. 2. São oferecidos seis módulos-aula com duração de 50 minutos. 3. A duração do intervalo é de 25 minutos, excluídos da carga horária diária. 4. O componente curricular, Educação Física, é oferecido no turno inverso, com carga horária semanal de 50 minutos. 5. O componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Inglês é obrigatório. O Espanhol é oferecido no turno inverso, de forma optativa para o aluno, com dois módulos-aula semanais de 50 minutos. 					